



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.246 de 02 de junho de 2022

“Dispõe acerca da alteração da Lei nº 430/1984 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 14, §8º, da Lei nº 430/1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14, §8º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou equivalentes.

- a) Somente haverá a presente mudança se houver mútuo consentimento (concordância) das partes.
- b) Que da alteração o servidor não sofra nenhum prejuízo, direta ou indiretamente, não só pecuniários, mas de qualquer natureza (como moral, de benefícios, jornada de trabalho, vantagens, saúde e segurança entre outras) anteriormente garantidos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 02 de junho de 2022.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF: 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal